

RESOLUÇÃO SES Nº 7.130, 17 DE junho DE 2020.

Autoriza a transferência de recursos, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual contemplados na Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 13.995, de 5 de maio de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto NE113, de 15 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- o Decreto Estadual nº 47.891 DE 20 de março, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);
- a Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19;
- a Portaria GM/MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que Dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

- a necessidade de complementar o custeio das ações desenvolvidas pelos prestadores de saúde para atendimento à situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos, a título de auxílio financeiro emergencial, para os prestadores sob gestão estadual contemplados na Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria 1.448, de 29 de maio de 2020, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução.

§1º - Os valores de repasse que trata esta resolução correspondem a 80% do montante total alocado pelo Ministério da Saúde e será disponibilizado aos beneficiários para fins de aplicação em despesas de custeio, nos termos do art. 3º.

§2º - O saldo remanescente, correspondente a 20% do valor integral alocado pelo Ministério da Saúde, será disponibilizado aos beneficiários para a aplicação em despesas de capital, conforme regras de resolução a ser publicada.

§3º - Excepcionalmente, os recursos destinados ao Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Nova Lima (CNES 2117037) serão transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Lima/MG, em parcela única e integral, por razão da alteração de gestão do prestador a partir da competência maio/20, conforme valor contido no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º - O valor a ser repassado perfaz o total de R\$ 68.989.476,09 (sessenta e oito milhões novecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais e nove centavos), sendo:

I - R\$ 68.307.438,35 (sessenta e oito milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) destinados às entidades beneficiadas sob gestão estadual, listadas no Anexo I, a onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

II - R\$ 682.037,74 (Seiscentos e oitenta e dois mil, trinta e sete Reais e setenta e quatro centavos) a serem repassados para o município listado no anexo II, a onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.158.4452.0001 - 334141 - 92.1.

§1º - Os estabelecimentos de saúde beneficiários deverão estar devidamente cadastrados no Cadastro Geral de Convenentes (CAGEC), bem como no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), além de prestarem serviços de forma complementar ao SUS.

§2º - As transferências de que trata esta Resolução deverão ser precedidas de assinatura de Termo de Metas, pelas entidades listadas no Anexo I, e de Termo de Compromisso, pelo município listado no Anexo II, no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde – (SiG-RES) ou outra forma que for definida pela SES/MG, em que constará as regras de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 3º - A integralidade dos recursos transferidos deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

Art. 4º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira deverão ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§2º - Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

Art.5º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos no Decreto Estadual nº. 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento da meta estabelecida no Anexo III desta Resolução.

§1º – Os beneficiários terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar e assinar o Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, a contar da data da assinatura do Termo de Metas ou do Termo de Compromisso, contendo a descrição dos itens que se pretende custear observando o disposto no art.3º desta Resolução.

§2º - O Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos deverá ser assinado pelo responsável legal da entidade beneficiada, no caso dos hospitais listados no Anexo I, e pelo gestor de saúde do município ou Prefeito Municipal, para o caso do município contido no Anexo II desta Resolução.

§3º – Quando da execução financeira integral do recurso, destinado ao objeto indicado, considerar-se-á 100% de cumprimento do indicador, apurado conforme disposto no §1º deste artigo.

§4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no SiG-RES ou outra forma que for definida pela SES/MG, em até 90 (noventa) dias após o final da vigência do Termo de Metas ou Termo de Compromisso, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV desta Resolução.

§5º - Ao término da vigência do Termo de Metas/Termo de Compromisso, a apuração dos indicadores será atestada pelas áreas da Subsecretaria de Regulação em Saúde e a Subsecretaria de Políticas e Ações em Saúde, cabendo a Subsecretaria de Políticas e Ações à Saúde, o ateste quanto a compatibilidade entre as atividades executadas pela instituição beneficiada e os materiais, itens e serviços propostos.

§6º - O descumprimento dos indicadores ensejará na devolução integral ou parcial dos recursos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Saúde, conforme as regras de apuração dos resultados alcançados.

§7º - O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo informatizado, conforme regras e procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 7.094/2020, ou regulamentos que vierem a substituí-la, observado o cronograma de monitoramento previsto no Anexo III desta Resolução.

Art. 6º - Nos prazos estabelecidos, os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014, ou regulamento que vier a substituí-la.

§1º - O processo final de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

§2º - O beneficiário deverá manter arquivados os documentos relacionados ao termo de metas ou termo de compromisso pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

§3º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas

ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§4º - Caso os recursos disponibilizados não tenham sido aplicados no mercado financeiro ou ainda restituídos fora dos prazos estipulados, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/INPC, sobre o valor da liberação financeira realizada ou sobre saldos porventura existentes.

§5º - Nos prazos estabelecidos, os beneficiários deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas do ano anterior no Sistema informatizados disponibilizado pela SES-MG, nos termos da Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§6º - O processo eletrônico de acompanhamento, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência deste TERMO.

§7º - Deverão ser restituídos eventuais saldos de recursos ou de rendimentos de aplicação financeira não executados ou não utilizados em observância ao disposto no Regulamento do programa ao Fundo Estadual de Saúde ao final da execução do termo de metas ou termo de compromisso, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, exceto saldos apurados ao final da execução de termos destinados à execução dos programas de saúde, que se incorporarão à execução do termo respectivo subsequente.

§8º - A prestação de contas contábil será realizada de acordo com a Resolução SES/MG n.º 4.606/2014 (ou Regulamento que vier a substituí-la).

§9º - Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 7º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.130 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Relação das Entidades Beneficiárias e valores do auxílio financeiro emergencial a serem repassados para hospitais sob gestão da SES/MG.

IBG	MUNICI	CNE	CNPJ	CNPJ	NOME	PARCELA	PARCELA	TOTAL	VALOR
E	PIO	S		MANTENED	FANTASI	PT 1393	PT 1448		CUSTEIO
				ORA	A				DISPONIB
									ILIZADO
									(R\$)
310	ABAETE	2126	16505851	-	HOSPITAL	76.877,75	372.548,7	449.426	359.541,2
020		796	000126		SAO		6	,51	1

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					VICENTE DE PAULO DE ABAETE				
310030	ABRECAMPO	2760991	16527889000108		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	114.379,08	320.184,62	434.563,70	347.650,96
310110	AIMORES	2102587	60975737006435		HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	80.627,88	667.192,85	747.820,73	598.256,58
310150	ALEM PARAIBA	2122677	16607509000137		HOSPITAL SAO SALVADOR	226.630,02	1.993.558,34	2.220.188,36	1.776.150,69
310190	ALPINOPOLIS	2761114	16698771000134		HOSPITAL CONEGO UBIRAJARA CABRAL	0	397.577,27	397.577,27	318.061,82
310200	ALTEROSA	2172852	112288000196		SANTA CASA MISERICORDIA DE ALTEROSA	0	206.244,08	206.244,08	164.995,26
310210	ALTO RIO DOCE	2202638	16712309000144		HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	0	221.380,07	221.380,07	177.104,06
310230	ALVINOPOLIS	2100371	16718884000154		HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	0	222.221,41	222.221,41	177.777,13
310270	CACHOEIRA DE	2761262	18932277000118		HOSPITAL DR	0	279.818,45	279.818,45	223.854,76

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
	PAJEU				OTAVIO GONCALVES				
310420	ARCOS	2168693	16968547000115	-	SANTA CASA DE ARCOS	73.127,610	712.461,90	785.589,51	628.471,61
310430	AREADO	2168421	17880998000169	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO	0	113.971,59	113.971,59	91.177,27
310470	ATALEIA	2178850	17962978000137	-	APROMIAO	0	358.985,31	358.985,31	287.188,25
310510	BAMBUI	2143852	17032293000191	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL DE BAMBUI	56.252,014	594.283,34	650.535,35	520.428,28
310690	BICAS	2760886	18760108000148	-	HOSPITAL SAO JOSE DE BICAS	52.501,886	385.202,56	437.704,44	350.163,55
310780	BOM JESUS DO GALHO	2760738	21074919000108	-	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	0	40.086,00	40.086,00	32.068,80
310800	BOM SUCESSO	2179628	18863985000144	-	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	93.753,356	306.406,26	400.159,61	320.127,69
310890	BRASOPOLIS	2127946	18921817000168	-	HOSPITAL SAO CAETANO BRASOPOLIS	0	183.730,69	183.730,69	146.984,55
310910	BUENO BRANDAO	2128020	17912007000182	-	HOSPITAL E MATO SENHOR	0	226.455,70	226.455,70	181.164,56

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					BOM JESUS BUENO BRANDAO				
310950	CABO VERDE	2167379	18958256000171		ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO	0	420.782,86	420.782,86	336.626,29
310990	CAETANOPOLIS	2127091	23221286000130		HOSPITAL DR PACIFICO MASCARENHAS	0	442.465,26	442.465,26	353.972,21
311030	CALDAS	2127733	19014786000124		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CALDAS	0	420.840,44	420.840,44	336.672,35
311050	CAMANUCAIA	2127725	21420666000179		IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMANUCAIA	0	252.496,28	252.496,28	201.997,02
311060	CAMBUI	2128012	19053479000152		HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	0	389.728,63	389.728,63	311.782,90
311070	CAMBUQUIRA	2794136	19071273000155		HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	0	330.124,85	330.124,85	264.099,88
311110	CAMPINA VERDE	2121409	18145870000114		HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	295.671,68	295.671,68	236.537,34
311180	CANAPO LIS	2121514	19213826000167		HOSPITAL SEBASTIAO	43.126,54	252.342,51	295.469,05	236.375,24

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					O PAES DE ALMEIDA				
311200	CANDEIAS	2142295	19343383000129		HOSPITAL CARLOS CHAGAS	41.251,474	254.845,44	296.096,91	236.877,53
311230	CAPELINHA	2135124	15557480000163		FUNDAÇÃO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO	231.666,24	1.186.472,65	1.418.138,89	1.134.511,11
311260	CAPINOPOLIS	7201109	25763673000981		FAEPU UNIDADE CAPINOPOLIS	0	187.552,18	187.552,18	150.041,74
311280	CAPITOLIO	2146398	23765183000131		SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	0	130.066,38	130.066,38	104.053,10
311330	CARANGOLA	2114267	19275338000184		HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	352.535,59	1.594.655,61	1.947.191,20	1.557.752,96
311330	CARANGOLA	2764776	19274091000181		CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	243.758,71	6.342.424,58	6.586.183,29	5.268.946,63
311350	CARBONITA	2135116	21082433000103		HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO CARBONITA	0	177.596,52	177.596,52	142.077,22
311360	CAREACU	2127768	19038728000130		HOSPITAL E MATERNIDADE DE CAREACU	0	166.119,40	166.119,40	132.895,52

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
311390	CARMO DA CACHOEIRA	2761017	18240812000170	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	0	508.035,78	508.035,78	406.428,62
311400	CARMO DA MATA	2142937	20919452000189	-	HOSPITAL OLINTO FERREIRA DINIZ CARMO DA MATA	0	81.596,22	81.596,22	65.276,98
311450	CARMO POLIS DE MINAS	2143127	16852089000154	-	SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE MINAS	0	233.852,89	233.852,89	187.082,31
311460	CARRAN CAS	2760673	17953217000208	17953217000119	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	134.616,59	134.616,59	107.693,27
311510	CASSIA	2760436	19507078000125	-	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	113.801,61	1.258.270,24	1.372.071,85	1.097.657,48
311630	CIPOTEA	2136104	20289302000139	-	HOSPITAL SAO CAETANO	0	152.148,25	152.148,25	121.718,60
311660	CLAUDIO	2144204	19604511000140	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	0	534.925,27	534.925,27	427.940,22
311750	CONCEICAO DO MATO DENTRO	2134071	19655125000188	-	HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO	0	228.042,46	228.042,46	182.433,97
311770	CONCEICAO DO	2760827	1152436000169	-	HOSPITAL SAO	0	92.384,72	92.384,72	73.907,78

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
	RIO VERDE				FRANCISCO DE ASSIS				
311820	CONQUISTA	2164493	19702927000100	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CONQUISTA	0	64.391,48	64.391,48	51.513,18
312050	CRISTINA	2761165	19962364000180	-	HOSPITAL DE CRISTINA	0	84.843,72	84.843,72	67.874,98
312200	DIVINO	2761238	19578376000106	-	HOSPITAL DIVINENSE	0	552.627,55	552.627,55	442.102,04
312260	DOM JOAQUIM	2144654	22056741000127	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS DOM JOAQUIM	0	97.882,93	97.882,93	78.306,34
312270	DOM SILVERIO	2100398	16725665000100	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO	0	113.167,27	113.167,27	90.533,82
312320	DORES DO INDAIA	2144042	20328753000138	-	SANTA CASA DR ZACARIAS	63.752,28	393.703,30	457.455,58	365.964,46
312360	ELOI MENDES	2761009	20347027000162	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	63.752,28	937.195,44	1.000.947,72	800.758,18
312390	ENTRE RIOS DE MINAS	2117568	20356580000161	-	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	0	524.562,04	524.562,04	419.649,63
312400	ERVALIA	2161729	17763343000100	-	HOSPITAL JORGE CAETANO	100.724,45	358.823,58	459.548,03	367.638,42

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					DE MATTOS				
312420	ESPERA FELIZ	2761467	18115071000103	-	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	0	685.950,70	685.950,70	548.760,56
312450	ESTIVA	2127997	20416210000172	-	SANTA CASA E MAT N S DE FATIMA ESTIVA	0	216.144,27	216.144,27	172.915,42
312490	EUGENO POLIS	2163071	20432563000166	-	HOSPITAL SAO JOSE	54.376,94	358.561,91	412.938,85	330.351,08
312590	FERROS	2144522	20490009000135	-	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU	0	262.645,41	262.645,41	210.116,33
312760	GOUVEIA	2202883	20081246000142	-	HOSPITAL E MATERNIDADE DR AURELIANO BRANDAO	0	214.658,89	214.658,89	171.727,11
312810	GUAPE	2146479	19093202000153	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAPE	0	229.182,62	229.182,62	183.346,10
312820	GUARACIABA	2213958	17435942000103	-	HOSPITAL SANTANA DE GUARACIABA	0	137.012,61	137.012,61	109.610,09
312830	GUARANESIA	2796430	20739801000180	-	SANTA CASA DE CARIDADE DE GUARANESIA	50.626,81	311.612,69	362.239,50	289.791,60
313050	ILICINEA	2761173	21420617000136	-	HOSPITAL DE ILICINEA	0	197.171,06	197.171,06	157.736,85

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
313090	INHAPI M	2103532	2072332000107	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE INHAPIM	75.002,68	297.570,77	372.573,45	298.058,76
313120	IPANEMA	2761270	20942819000185	-	AHSVPI	0	244.155,79	244.155,79	195.324,63
313180	ITABIRINHA	2102579	21083795000119	-	HOSPITAL SAO LUCAS DE ITABIRINHA	0	302.228,66	302.228,66	241.782,93
313190	ITABIRITO	2213982	60975737003762	60975737000151	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	142.252,01	604.887,86	747.139,87	597.711,90
313220	ITAGUARA	2142627	20878294000166	-	SANTA CASA DE ITAGUARA	0	477.875,42	477.875,42	382.300,34
313290	ITAMOGI	2146444	20917225000114	-	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE ITAMOGI	0	80.398,31	80.398,31	64.318,65
313320	ITANHO MI	2102773	21078126000159	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHO MI	0	384.557,08	384.557,08	307.645,66
313350	ITAPECE RICA	2143895	16804692000160	-	SANTA CASA DE ITAPECERICA	0	626.005,05	626.005,05	500.804,04
313375	ITAU DE MINAS	2760908	24031080000100	-	HOSPITAL ITAU	0	205.928,71	205.928,71	164.742,97
313480	JACUI	2146436	17903600000162	-	HOSPITAL E SANTA CASA DE	0	24.862,38	24.862,38	19.889,90

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					JACUI				
313540	JECEABA	2213516	17393448000115	-	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE JECEABA	0	81.535,30	81.535,30	65.228,24
313690	JURUAIA	2172860	17909730000102	-	HOSPITAL MONSENHOR GENESIO	0	210.533,32	210.533,32	168.426,66
313720	LAGOA DA PRATA	2132877	2877511000111	-	HOSPITAL SAO CARLOS	282.028,47	1.075.578,88	1.357.607,35	1.086.085,88
313770	LAJINHA	2765098	21073234000139	-	ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	0	208.685,81	208.685,81	166.948,65
313780	LAMBAR I	5279003	21404082000100	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	175.233,55	175.233,55	140.186,84
313800	LARANJA L	2122987	20351540000127	-	HOSPITAL COMUNITARIO DE LARANJA L	0	238.633,75	238.633,75	190.907,00
313840	LEOPOLDINA	2122650	22149165000162	-	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	382.752,92	1.045.633,56	1.428.386,48	1.142.709,18
313880	LUZ	2144166	22216477000141	-	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	67.502,417	713.451,07	780.953,48	624.762,78
313950	MANHUMIRIM	2114763	22296115000108	-	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	287.064,69	311.497,30	598.561,99	478.849,59
313980	MAR DE ESPANH	2796775	22351316000160	-	SANTA CASA DE	0	388.223,59	388.223,59	310.578,87

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
	A				MISERICORDIA DE MAR DE ESPANHA				
314000	MARIANA	2200945	60975737002529	60975737000151	MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA	292.100,92	826.551,69	1.118.652,61	894.922,09
314050	MARTINHO CAMPOS	2144182	16865909000142	-	HOSPITAL DR ODILON DE ANDRADE DE MARTINHO CAMPOS	0	119.032,00	119.032,00	95.225,60
314070	MATEUS LEME	2117096	22420830000100	-	MATEUS LEME HOSPITAL SANTA TEREZINHA	0	750.847,02	750.847,02	600.677,62
314090	MATIPO	2115077	18860684000167	-	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	0	204.330,17	204.330,17	163.464,14
314150	MENDES PIMENTEL	2103230	22050330000124	-	FUNDACAO HOSPITAL AR MENDES PIMENTEL	0	318.780,79	318.780,79	255.024,63
314160	MERCES	2161575	22488241000164	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES	0	230.960,62	230.960,62	184.768,50
314190	MINDUR I	2760819	20420857000178	-	HOSPITAL SANTA RITA DE	0	48.982,28	48.982,28	39.185,82

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					CASSIA				
314220	MIRAI	2161702	22532311000134	-	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	0	598.260,79	598.260,79	478.608,63
314240	MOEMA	2143674	9269235000158	-	HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	0	192.843,53	192.843,53	154.274,82
314260	MONSENHOR PAULO	2761181	21409198000131	-	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	0	233.389,05	233.389,05	186.711,24
314270	MONTALVANIA	2119439	18892042000140	-	HOSPITAL CRISTO REI	0	596.563,21	596.563,21	477.250,57
314300	MONTE BELO	2167573	2798796000103	-	HOSPITAL E MATERNIDADE FREI FRANCISCO STIENEN	0	187.995,58	187.995,58	150.396,46
314320	MONTE SANTO DE MINAS	2146495	22628044000101	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MONTE SANTO	52.501,88	234.147,40	286.649,28	229.319,42
314350	MORADA NOVA DE MINAS	2178648	22769855000114	-	HOSPITAL CASA DE CARIDADE SAO SEBASTIAO	0	233.219,20	233.219,20	186.575,36
314390	MURIAE	2195453	961315000103	-	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	619.455,39	2.650.257,27	3.269.712,66	2.615.770,13

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
314390	MURIAE	4042085	22780498000195	-	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	705.071,18	2.777.366,24	3.482.437,42	2.785.949,94
314390	MURIAE	4042107	4875146000131	-	HOSPITAL PRONTOCOR DE MURIAE	168.756,03	1.710.547,23	1.879.303,26	1.503.442,61
314400	MUTUM	2760711	21082169000108	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO MUTUM	0	239.830,71	239.830,71	191.864,57
314410	MUZAMBINHO	2099233	22830020000122	-	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	0	664.186,86	664.186,86	531.349,49
314470	NOVA ERA	2144549	22913347000168	-	HOSPITAL SAO JOSE	60.002,14	360.853,14	420.855,28	336.684,22
314560	OLIVEIRA	2144298	22986442000191	-	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	362.608,03	728.694,72	1.091.302,75	873.042,20
314600	OURO FINO	2127911	23020456000119	-	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	181.304,02	435.147,30	616.451,32	493.161,06
314670	PALMA	2122936	17734625000180	-	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA ELOY	0	190.899,41	190.899,41	152.719,53
314730	PARAISO POLIS	2127695	23193485000182	-	HOSPITAL FREI CAETANO	0	346.763,00	346.763,00	277.410,40

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
					E MATSANTA TEREZA PARAISO POLIS				
314770	PASSATEMPO	2144174	18039461000133	-	HOSPITAL SAO GABRIEL	0	200.093,02	200.093,02	160.074,42
314790	PASSOS	2775999	23278898000160	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1.118.041,44	3.285.932,54	4.403.973,98	3.523.179,18
314910	PEDRALVA	2127938	23438096000170	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEDRALVA	0	100.619,66	100.619,66	80.495,73
314980	PERDIZES	2166305	20017299000102	-	SANTA CASA DE PERDIZES	39.376,41	148.538,04	187.914,45	150.331,56
315030	PIEDADE DO RIO GRANDE	2112647	17954249000139	-	PEQUENO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	0	62.602,50	62.602,50	50.082,00
315080	PIRANGA	2109700	16760316000111	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	329.313,34	329.313,34	263.450,67
315140	PITANGUI	2142406	23569502000133	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	67.502,41	813.090,28	880.592,69	704.474,15
315150	PIUMHI	2776006	23591126000183	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	337.426,92	1.100.867,65	1.438.294,57	1.150.635,66

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
315200	POMPEU	2178591	23778756000161	-	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	48.751,74	422.245,67	470.997,41	376.797,93
315270	PRADOS	2123436	24009417000183	-	SANTA CASA DE PRADOS	0	164.250,24	164.250,24	131.400,19
315280	PRATA	2145685	7810422000171	-	HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	48.751,74	636.338,41	685.090,15	548.072,12
315410	RECREIO	2122618	26145631000192	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	0	329.893,76	329.893,76	263.915,01
315420	RESENDE COSTA	2139626	61986402000797	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	75.002,68	246.106,46	321.109,14	256.887,31
315430	RESPLENDOR	2168731	60975737003339	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	282.028,47	873.387,30	1.155.415,77	924.332,62
315490	RIO CASCA	2100363	24163453000105	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	0	227.704,98	227.704,98	182.163,98
315560	RIO PARDO DE MINAS	2119463	16926479000121	-	HOSPITAL TACITO DE FREITAS COSTA	75.002,68	374.617,48	449.620,16	359.696,13
315570	RIO PIRACICABA	2144611	24233322000149	-	HOSPITAL JULIA KUBITSCH EK	52.501,88	292.333,04	344.834,92	275.867,94

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
315580	RIO POMBA	2149419	24258337000161	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	161.159,13	642.142,24	803.301,37	642.641,10
315590	RIO PRETO	2796791	24287484000160	-	SANTA CASA MISERICORDIA DE RIO PRETO	0	200.861,42	200.861,42	160.689,14
315680	SABINOPOLIS	2135914	24331027000125	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	0	242.871,77	242.871,77	194.297,42
315710	SALTO DA DIVISA	2139111	17136342000136	-	HOSPITAL SENHORA DO BONFIM	0	84.305,65	84.305,65	67.444,52
315820	SANTA MARIA DO SUACUI	2103990	20974770000142	-	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	71.252,54	987.521,81	1.058.774,35	847.019,48
315930	SANTA RITA DE JACUTINGA	2796570	20420329000119	-	HOSPITAL MONSINHORMARCIANO	0	139.979,53	139.979,53	111.983,62
315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	24492324000152	-	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA RITA SAPUCAI	171.231,57	414.365,36	585.596,93	468.477,54
316200	SAO GONCAL DO SAPUCAI	2775913	24665440000126	-	SANTA CASA DE MISAO GONCAL DO SAPUCAI	0	713.479,25	713.479,25	570.783,40

IBG E	MUNICIPIO	CNE S	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
316390	SAO PEDRO DA UNIAO	2167670	17903816000128	-	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PEDRO	0	67.599,05	67.599,05	54.079,24
316500	SAO TIAGO	2123711	20313425000168	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	182.575,93	182.575,93	146.060,74
316530	SAO VICENTE DE MINAS	2123231	20420568000179	-	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	0	146.051,39	146.051,39	116.841,11
316570	SENADOR FIRMINO	2760851	24966160000158	-	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	0	111.560,42	111.560,42	89.248,34
316710	SERRO	2202891	24975237000156	-	CASA CARIDADE SANTA TEREZA	186.340,24	619.902,50	806.242,74	644.994,19
316840	TARUMIRIM	2102595	21249081000138	-	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	91.878,28	976.063,65	1.067.941,93	854.353,54
316870	TIMOTEO	2140217	609757370004149	60975737000151	HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL	95.628,42	2.205.661,82	2.301.290,24	1.841.032,19
316970	TURMALINA	2135108	16887465000146	-	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	211.521,35	872.907,85	1.084.429,20	867.543,36
316990	UBA	2195437	25335803000128	-	HOSPITAL SANTA ISABEL	533.839,60	2.184.774,85	2.718.614,45	2.174.891,56
316	UBA	2760	25335670	-	HOSPITAL	106.878,8	1.152.043	1.258.9	1.007.138

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL	VALOR CUSTEIO DISPONIBILIZADO (R\$)
990		703	000190		SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	2	,90	22,72	,18
317043	UNIAO DE MINAS	2206552	20059028000101	-	SANTA CASA DE UNIAO	0	265.006,25	265.006,25	212.005,00
317090	VARZELANDIA	2104741	18653659000102	-	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	0	321.720,74	321.720,74	257.376,59
317170	VIRGINIA	2764822	19674878000130	-	CASA DE CARIDADE SANTO ANTONIO	0	99.370,02	99.370,02	79.496,02
317200	VISCONDO RIO BRANCO	2760843	26001230000169	-	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	312.245,81	1.258.881,01	1.571.126,82	1.256.901,46
TOTAL						9.898.287,40	75.486.010,51	85.384.297,91	68.307.438,33

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.130 DE 17 DE JUNHO DE 2020

Valores do auxílio financeiro emergencial a ser repassado para o Município de Nova Lima/MG.

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	CNPJ MANTENEDORA	NOME FANTASIA	GESTÃO	PARCELA PT 1393	PARCELA PT 1448	TOTAL (R\$)
314480	NOVA LIMA	2117037	20218442000116	-	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	Municipal	131.254,69	550.783,05	682.037,74
TOTAL							131.254,69	550.783,05	682.037,74

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.130, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Indicador de Monitoramento

Indicador: Execução do Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos apresentado nos moldes do art. 5º, §1º desta Resolução e no âmbito da Ação Orçamentária de referência.

Ficha Técnica do indicador

Ação: Realizar ações de saúde pública em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Ação Orçamentária que deu origem ao repasse.

Indicador: Percentual de cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

Plano de Trabalho – Execução dos Recursos – Portaria nº 1393/2000 e Portaria nº 1448/2020					
Nº	Objetivo/finalidade	Quant	Item/serviço a ser custeado	Valor unitário de mercado (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor.

Meta Física: 100%.

Fórmula de cálculo: Nº de itens e serviços executados / Nº de itens planejados * 100

Periodicidade de avaliação: Após o fim da vigência dos Termos de Metas e Termo de Compromisso.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PRESTADOR OU DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO

**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.130, DE 17 DE JUNHO DE 2020
RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS**

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO DE METAS/COMPROMISSO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
1)					
2)					
3)					
...					
ITENS, SERVIÇOS, BENS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
ITEM	Valor utilizado com recursos desta	Valor utilizado com recurso do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação	da Orçamentária

	Resolução			
Descrever o item/serviço adquirido conforme plano de aplicação				

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PRESTADOR OU DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BENEFICIÁRIO